



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD 2624/2025

PE 07/2025.

Objeto: Solução de Telefonia IP.

Pedido de Esclarecimento 04

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 10.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo segue a pergunta formulada e a respectiva resposta:

PERGUNTAS:

- 1 Entendemos que a solução a ser fornecida pela CONTRATADA será 100% em nuvem, não dependendo de estrutura física, cabos e conectores para o funcionamento da solução de telefonia. Está correto?
- 2 Quantos serão os ramais DDR a serem portados e mantidos?
- 3 A CONTRATADA deverá fornecer minutos na modalidade ilimitada?
- 4 A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de link de internet. Está correto?

RESPOSTA:

Em relação ao **questionamento 1**, o entendimento da proponente está **INCORRETO**. Conforme os itens 2.2.6 e 2.2.9 do Anexo I do Termo de Referência, não será admitida a utilização de solução baseada em nuvem.

Em relação ao **questionamento 2**, o quantitativo de 500 ramais está claramente definido no item 1.1 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Em relação ao **questionamento 3**, o entendimento da proponente está **INCORRETO**. Não está previsto o fornecimento de serviços de telefonia pública comutada no objeto deste certame. A solução deverá se integrar aos troncos fornecidos pela atual operadora contratada pelo TRT.

Em relação ao **questionamento 4**, o entendimento da proponente está **CORRETO**.

Maceió, 05/09/2025.

Original assinado.

Original assinado.

Everton Mendes Tenório.
Pregoeiro

Hermes Gustavo Aquino.
Unidade Técnica Requisitante